

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.**

**AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 11 de abril de 2022.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



REAL BRASIL  
CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ

TJ RJ MAC CV02 202202383742 11/04/22 17:33:24136757 PROGER-VIRTUAL

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Macaé  
2ª Vara Cível de Macaé

11 de abril de 2022

Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro  
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**ALPHATEC S.A.**  
Avenida Araxá, nº  
161, CEP.: 27966-530  
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

*Link para Documentos do Processo*  
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para junta aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

## Sumário

|                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Considerações Iniciais.....                                   | 7  |
| 2. Do Andamento do Processo.....                                 | 7  |
| 3. Da Análise Financeira das Devedoras .....                     | 9  |
| 4. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação..... | 9  |
| 5. Encerramento.....                                             | 10 |



**REAL BRASIL**

CONSULTORIA

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro  
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)

**Administrador Judicial:** Fábio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**ALPHATEC S.A.**  
Avenida Araxá, nº  
161, CEP.: 27966-530  
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

*Link para Documentos do Processo*  
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

- 30/07/2019 Data do Pedido de RJ.
- 27/08/2019 Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 21/10/2020 Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)
- 04/02/2020 Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 13/11/2019 Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).
- 05/07/2021 Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).
- 04/08/2021 Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias
- 19/07/2021 Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias úteis

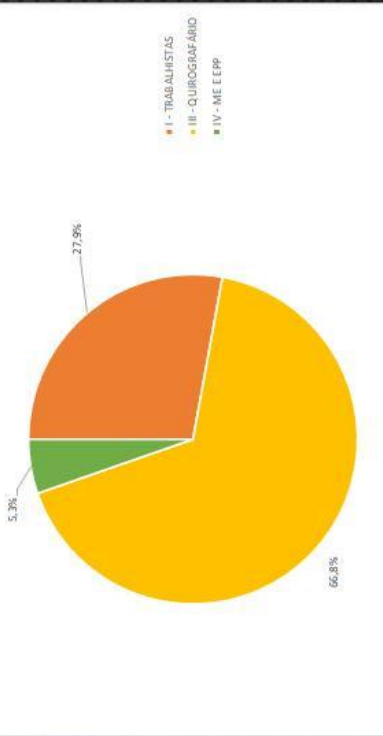
# RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

| Classe              | QGC AJ            |
|---------------------|-------------------|
| I - TRABALHISTAS    | R\$ 12.678.642,46 |
| III - QUIROGRAFÁRIO | R\$ 30.388.049,44 |
| IV - ME E EPP       | R\$ 2.421.615,48  |

Totais R\$ 45.488.307,38

LISTA DE CREDORES DO AJ



# RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

| CLASSE        | DESÁGIO | Amortização de Principal                                            |                      | CARÊNCIA | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS    |
|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|--------------------|----------|
|               |         | Valor                                                               | Nº de Parcelas       |          |                    |          |
| Trabalhista   | 50%     | Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores | 9 parcelas mensais   | 3 MESES  | TR                 | 0,5% a.m |
| Garantia Real | 70%     | Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores | 144 parcelas mensais | 36 MESES | TR                 | 0,5% a.m |
| ME e EPP      | 70%     | Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores | 144 parcelas mensais | 36 MESES | TR                 | 0,5% a.m |

seguem:

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, recorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

### 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

Inferre-se que até o momento da confecção do relatório predecessor às fls.6.054/6.065 e ocorreram algumas manifestações processuais que serão discutidas nos próximos tópicos que

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR JEVIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

Denota-se que às fls.6.067/6.068 o credor manifestou nos autos em consideração a certidão apresentada pelo Oficial de Justiça Avaliador de fl.5.923 em que restou designada a necessidade de designação do perito expert em construção civil, para que seja procedida a avaliação do imóvel.

Desta forma, explanou o credor que não merece prosperar a alegação da empresa recuperanda às fls.5960/5961 de que para a obtenção do valor real do imóvel basta o valor do mercado imobiliário, dada a complexidade do bem jurídico ora tutelado.

Sendo assim, manifestou-se a favor de uma avaliação precisa e adequada ao caso por um perito designado por estes Juízo, sendo que os honorários deverão ocorrer às expensas da empresa recuperanda.

### 4. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Instada a se manifestar a AJ às fls.6.070/6.081 explanou a respeito do atual estágio da recuperação judicial, bem

como quanto ao pedido de reconsideração da decisão de fls.5.812.

Explicados os fatos, solicitou este AJ ao M.M Juízo do

feito:

- Que sejam desentranhadas as peças processuais pertinentes a ação de incidentes de impugnações de crédito e seja obedecido a correta abertura dos incidentes processuais nos termos dos artigos 8º e 13 a 15 da Lei 11.101/2005, dos seguintes índices:

- 004515
- 004516
- 005401
- 005434

- No que concerne as ações trabalhistas de pedidos de habilitação de créditos, que sejam intimados os respectivos patronos, que transitada em julgado a decisão, estas deverão ser encaminhadas ao AJ no e-mail [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br) devidamente acompanhadas dos documentos solicitados no

tópico D.

- Quanto ao pedido de reserva de valores solicitada pelos credores trabalhistas Renato Barreto Cortes e Flávio Emílio Bezerra Peixoto esta AJ se manifestou no sentido de que as verbas relativas a IRRF, contribuições previdenciárias dada a natureza essencialmente tributária em que o titular é a União Federal e as custas não são considerados créditos de natureza concursal e não serão acrescentadas no Quadro Geral de Credores.

## 5. MANIFESTAÇÃO LUANA MARIAH FIUZA DIAS

Às fls.6.083/6.086 a requerente Luana Mariah Fiuza Dias peticionou nos autos requerendo a certificação de decurso do prazo para pagamento da executada, bem como prosseguimento da execução com penhora SISBAJUD pelo sistema de repetição programada por 30 dias, pelo valor do débito consistente em R\$9.517,88 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Vencidas tais considerações referentes ao estágio atual do processo de recuperação judicial passamos a análise financeira

da devedora.

## 6. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos

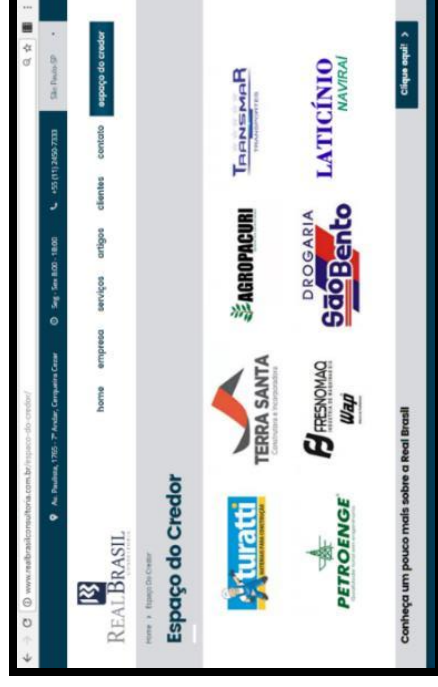
Cumpre esclarecer que até o momento da confecção deste relatório a recuperanda não encaminhou os documentos para que a Administradora Judicial pudesse verificar a situação do ponto de vista financeiro, e realizar a análise das demonstrações contábeis.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior.

## 7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à

## Recuperação Judicial.

Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de informações aos credores traz dinamismo e pressupõe respostas céleres as demandas dos interessados.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a este AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

## 8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 11 de abril de 2022.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administradora Judicial  
**Fabio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



# REAL BRASIL

CONSULTORIA

---

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

**CUJABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

**UBERLÂNDIA - MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP. 38400-106  
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200